Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 503.574 - SP (2019/0101419-0)

RELATORA	**:**	**MINISTRA LAURITA VAZ**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADOS	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO WESLEY SANCHES PINHO - SP331671
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	FRANK JUNIOR ASSIS DE MELO (PRESO)

DESPACHO

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido liminar, impetrado em favor de FRANK JUNIOR ASSIS DE MELO contra acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no HC n.º 2010385-12.2019.8.26.0000.

Na hipótese, não é possível analisar a viabilidade do pleito deduzido, na medida em que os autos foram mal instruídos, visto que a Defesa não juntou cópia do acórdão que denegou a ordem no *writ* originário.

Assim, confiro ao Impetrante o prazo de 5 (cinco) dias para trazer aos autos o documento faltante, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Cumpra-se.

Brasília (DF), 11 de abril de 2019.

Ministra LAURITA VAZ
Relatora